



REGIMENTO DA XX CONFERÊNCIA DISTRITAL DE INTERACT DO DISTRITO 4770, “CODIC IN DISNEY” - ANO ROTÁRIO 24-25

CAPÍTULO I Das participações

Art. 1º - A XX Conferência Distrital de Interact do Distrito 4770, denominada neste edital como “CODIC in Disney”, ocorrerá nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2025, na cidade de Catalão – GO. Seus principais objetivos são: integrar e incentivar a troca de experiências entre os interactianos do Distrito 4770, empossar a Representação Distrital, realizar o Concurso Distrital de Projetos (CDP) e o Concurso Distrital de Oratória (CDO), promover a REPRESETE do ano rotário atual e do ano rotário seguinte, apresentar projetos, encerrar a gestão vigente, ampliar os conhecimentos sobre a família rotária, além de fomentar e criar novas e duradouras amizades.

Art. 2º - Podem participar da CODIC in Disney: interactianos, rotaractianos, rotarianos, companheiras da Casa da Amizade, intercambistas e convidados desde que devidamente apresentados.

§1º - Os convidados só poderão participar da CODIC mediante autorização por escrito do respectivo clube patrocinador do evento, a qual deve conter as assinaturas do Presidente, do Conselheiro Oficial de Interact do clube e de seu Rotary patrocinador, com reconhecimento em cartório ou assinatura digital. No caso de convidados que não fazem parte da família rotária, será necessária uma autorização fornecida pela Comissão Central Organizadora do evento.

Art. 3º - A participação de interactianos menores de idade será permitida somente mediante a apresentação do “Termo de Autorização para Menores” em formato original à Comissão Central Organizadora (CCO) do evento. O documento deve conter a assinatura dos pais e/ou responsáveis legais, com reconhecimento em cartório ou assinatura digital.

§ 1º – Durante todo o evento, será obrigatória a presença de um(a) rotariano(a) por clube, na função de conselheiro, para cada 15 interactianos.

§ 2º – As autorizações deverão ser entregues, em via original, para os membros da Comissão Central Organizadora do Evento no momento de seu “check-in”. É obrigatória a presença do Conselheiro responsável que assinou a autorização.

Art. 4º - Cada clube de Interact é responsável por seus associados e convidados presentes na CODIC, bem como, por quaisquer problemas causados por estes durante a realização do evento.

§1º - O Interact Club responsável deverá cuidar para que os seus participantes respeitem a organização, a programação e os horários do evento.

§2º - Além disso, cada participante deverá ficar ciente das brincadeiras realizadas na hora da bicharada, sendo estas: tinta no rosto e participar dos desafios propostos pela CCO. Caso algum associado não se sinta à vontade, poderá deixar de participar das brincadeiras.

CAPÍTULO II





Das Obrigações

Art. 5º - Será obrigatória a utilização da identificação pessoal dentro das dependências do evento, na forma de crachá com nome e clube.

Art. 6º - O participante do evento que causar qualquer dano ou prejuízo a bens, instalações, terceiros, ou à programação do evento será responsável pelo pagamento ou reembolso.

Parágrafo Único - No caso de não cumprimento do artigo anterior, o Rotary Club Patrocinador, o Conselheiro em questão e o Presidente de Interact do clube serão, imediatamente, comunicados do ocorrido e serão responsabilizados acerca de uma solução dos danos causados.

Art. 7º - A CCO (Comissão Central Organizadora) não se responsabiliza por perda, deterioração ou extravio de qualquer objeto ou dinheiro dos participantes.

Art. 8º - É de responsabilidade do clube a obrigação do cumprimento da programação pelos interactianos e rotarianos para um bom andamento do evento.

Art. 9º - A CCO (Comissão Central Organizadora) delimitará uma área de dormitórios masculina e outra feminina. Fica expressamente proibido o trânsito de participantes do gênero masculino na área feminina e vice-versa. O descumprimento deste artigo incorrerá em sanções disciplinares e/ou punições.

Parágrafo único: A CCO (Comissão Central Organizadora) não se responsabiliza por quaisquer atrasos dos participantes às refeições e/ou atividades programadas.

Art. 10 - A CCO não se responsabiliza por atos individuais dos participantes que coloquem em risco a saúde ou segurança própria ou de terceiros, sendo tais atos de responsabilidade exclusiva dos envolvidos e seus responsáveis legais.

Parágrafo Único – No caso de haver atos imprudentes serão repassados para os conselheiros e responsáveis, para que os mesmos, juntamente com a CCO, tomem as atitudes cabíveis

Art. 11 - É expressamente proibido o porte de armas brancas ou de fogo e explosivos durante todo o evento ou simulacros dos mesmos.

Art. 12 - É expressamente proibido o uso de quaisquer substâncias tóxicas lícitas ou ilícitas, como por exemplo:

- a) Cigarro;
- b) Cigarro eletrônico;
- c) Vape;
- d) Narguilé;
- e) Bebidas alcoólicas, dentre outros.

§1º - A CCO (Comissão Central Organizadora) tem o direito de revistar os pertences dos participantes, na presença do portador da mala em questão, a fim de averiguar a existência de tais substâncias.

§2º - Caso haja constatação de elementos proibidos previstos no Art. 11 e 12, a punição será aplicada e haverá a apreensão dos itens e a comunicação ao



responsável do Rotary Club patrocinador, seguida da retirada do participante do evento.

CAPÍTULO III Das Inscrições

Art. 13 - As inscrições poderão ser realizadas por meio do Formulário de Inscrição, no período compreendido entre o dia 08/09/2023 e o dia 08/10/2023.

Art. 14 - A inscrição só terá validade após o pagamento da respectiva taxa, observadas as seguintes disposições:

- a) É obrigatória a apresentação do “Termo de Autorização para Menores”, com firma reconhecida, no dia do evento, assim como do “Termo de Autorização do Rotary Club Patrocinador”. A CCO (Comissão Central Organizadora) se reserva ainda o direito de não permitir a entrada do menor que não portar tais termos durante o “check-in” no dia do Evento.
- b) Os valores, lotes e prazos das inscrições estão divulgados no Instagram oficial do evento @sedic4770, assim como a conta para depósito e meios de pagamento.

Parágrafo único – As caravanas devem impedir o embarque do associado que não estiver com os documentos requisitados

Art. 15 - Ao se inscrever no evento, você declara o seu EXPRESSO CONSENTIMENTO para coletarmos, tratarmos e armazenarmos seus dados pessoais, a título gratuito e para todos os fins em direito admitidos. Os referidos dados serão os mesmos fornecidos no preenchimento do formulário, tais como:

- a) Nome e sobrenome;
- b) Número de telefone;
- c) Email;
- d) Endereço;
- e) CPF;
- f) Tipo sanguíneo;
- g) Uso de captação de imagem e voz (conforme previsto no artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e demais informações necessárias para o preenchimento do cadastro.

Art. 16 - O inscrito pode desistir da inscrição e dos produtos comprados na loja do evento, no prazo de 7 dias a contar da data da sua compra, entrando em contato com a CCO, pelo Instagram da @codic4770.

§1º - Após este período, a CCO reserva o direito de não devolver o valor pago, devido aos custos inerentes do evento, podendo o inscrito ser substituído por outro companheiro, mediante aviso prévio à CCO e estabelecida a confirmação da troca pela Organização do Evento.

§2º - Os produtos da loja poderão ser retirados, única e exclusivamente, em determinado momento pré-estabelecido durante o evento.

§3º - As formas de pagamento aceitas são: Boleto, Pix e Cartão



Art. 17 - A taxa de inscrição cobre as refeições (café da manhã, almoço, coffee break e jantar), hospedagem e materiais para as demais atividades do cronograma.

Art. 18 - A CCO reserva-se o direito de não permitir a presença no encontro o participante que praticar atos que considerar impróprios, violentos e/ou contrários aos ideais do evento, além de atos considerados libidinosos.

Art. 19 - Deverão ser observadas, ainda, as regras estabelecidas pelo Colégio a todos do local do evento, bem como, horários de uso de cada equipamento, inclusive das refeições, entrada e saída, a adequação de vestimenta em determinados espaços físicos, e outros.

Das Proibições

Art. 20 - São atividades proibidas aos participantes da XX CODIC;

- a) Colocar pregos e ganchos nas paredes e portas ou praticar qualquer ação que modifique o espaço interno e externo da Escola Municipal Custódio P. Vencio;
- b) Mudar o local dos alojamentos previamente indicados pela Comissão Organizadora sem a permissão da mesma;
- c) Praticar qualquer atividade que gere constrangimento ou desconforto aos demais companheiros, nos quartos ou nas ambiências do evento;
- d) Liberar o ingresso de não participantes ao Colégio;
- e) Sair das acomodações do Colégio sem prévia permissão da CCO, e caso seja necessária a saída deve ser acompanhada de um rotariano responsável.

Art. 21 - Não será permitido circular nas dependências do local usando roupas íntimas, salvo nos banheiros e vestiários.

Art. 22 – É vedada a venda de quaisquer produtos fora do horário designado pela CCO.

Art. 23 – Todos os participantes devem respeitar as regras impostas por este regimento. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento das normas e orientações presentes nesse documento para justificar o descumprimento das regras nele contidas. Além de que, todos devem respeitadas as regras definidas por esse Regimento.

Art. 24 – Não será permitido a utilização de fantasias que representem violência extrema ou personagens de assassinos em série.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 25 – Casos omissos a este regimento serão deliberados pela Comissão Central Organizadora (CCO) do Evento, RDI, Chair Distrital do Interact e a presidência da Comissão Distrital da Juventude.

Art. 26 – O presente regimento poderá ser alterado a qualquer tempo pela CCO, independentemente de aviso prévio.



Art. 27 – O presente Regimento foi inspirado no regimento do V SEDIC Hollywood, do ano rotário 2023-24.

Daniela Elias da Silva Mundim
Representante Distrital de Interact
Ano Rotário 2024-25
(64) 9 9654-1650

Regeanys Pereira Mundim da Silva
Conselheira Distrital de Interact
Ano Rotário 2024-25
(64) 9 9984-1047